



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA
Realizada no dia 5 de Janeiro de 2009.

Acta n.º 1/2009

----- No dia cinco de Janeiro de dois mil e nove, na vila de Penela, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º António Manuel Mendes Lopes, José Carlos Fernandes dos Reis, Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho e António José dos Santos Antunes Alves. -----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior;
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Aquisição de materiais e serviços
6. Constituição de Fundo Permanente
7. Queima das Fitas 2009 – Aquisição de publicidade
8. Agência Funerária Santa Eufémia – inundações a estabelecimento comercial – proposta de indemnização
9. Zona Industrial de Penela – proposta de cedência de terreno
10. J. Subtil & Filhos, Lda. – Declaração de interesse público
11. Pessoal - Contratação no Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado - Técnico Superior de 2ª Classe (Educador de Infância) – ratificação
12. Abertura de procedimentos para:
 - 12.1 – Financiamento bancário de curto prazo
 - 12.2 – Financiamento bancário de longo prazo
13. Abertura de novas contas bancárias
14. Apoios Municipais:
 - 14.1 - Bombeiros Voluntários de Penela – Apoio para funcionamento

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número um (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM DOCUMENTOS: - trinta e dois mil trezentos e setenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - trinta e três mil novecentos e quarenta euros e

cinquenta e sete cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - duzentos e quarenta e nove mil seiscientos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente: -----

- Informou ter recebido a comunicação, informal, via telefone, de que a candidatura do campo de futebol de São Jorge – Relvado sintético, foi aprovada. Disse esperar receber a confirmação, por escrito, no decorrer da próxima semana. -----

O senhor Vereador António Alves:-----

- Referindo-se ao jantar solidário, ocorrido no Sábado passado, informou que o mesmo decorreu muito bem, contando com a presença de cerca de trezentas pessoas. No decorrer do mesmo foram leiloadas todos os presépios e quadros oferecidos. -----

O senhor Presidente deixou o agradecimento aos autores que contribuíram, para o sucesso do evento, nomeadamente, o João Amílcar, João Paulo Mendes, Mário Silva, Rosando, José Antero, Fernanda Paulo, Joana Forte, Gloria Dean e Keit Root e a empresa RSF e a Associação Teoartis, bem como a todos os que estiveram presentes. -----

O senhor Vereador Mendes Lopes: -----

- Desejou um bom ano a todo o executivo ao que o senhor Presidente desejou votos mútuos e recíprocos. -----

O senhor Vereador Sílvio de Carvalho: -----

- Referindo-se ao evento "Penela Presépio", perguntou se já existem dados relativos ao número de visitantes. -----

O senhor Presidente respondeu não ter ainda números concretos: Disse presumir rondar cerca de quarenta mil pessoas, no entanto tal número está a ser apurado. -----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: De Duecitània - Sociedade por Quotas – Turismo Ludico-Cultural, Limitada, com sede em Ponte do Espinhal, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para ampliação de um edifício destinado a empreendimento turístico – Estabelecimento Hoteleiro com SPA, em Ponte do Espinhal. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

- De Fernando Sá Correia Alves, residente em Casas Novas, freguesia de Pombalinho, concelho de Soure, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia, no lote número tres, do loteamento número um barra noventa e sete, sito em Penela. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

SOBRE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: - De Baco-Bar Unipessoal, limitada, com sede em Penela, solicitando horário de funcionamento para o seu estabelecimento comercial de bebidas, denominado "Baco-bar", sito na Rua do Sol, número um, freguesia de Santa Eufémia, em Penela. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Foi presente uma informação do Gabinete do senhor presidente, adiante transcrita, relativa à exoneração de um membro do seu gabinete de apoio:-----

Informação -----

Gabinete de Apoio Pessoal - Exoneração -----

Informo a Câmara Municipal que por despacho de 29 de Dezembro e, no uso da competência prevista no nº. 3 do artigo no. 74, da lei no. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei no. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, exonerei, Dr. Luís Miguel Afonso Geraldés, das funções de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009, inclusive.-----

A Câmara concordou e tomou conhecimento.-----

5. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS: No âmbito da organização e funcionamento dos serviços e da sua gestão, a Câmara Municipal deliberou autorizar o senhor Presidente a adquirir todos os materiais necessários para a execução das obras por administração directa inscritas no Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e nove, em relação a cada acção ou programa e definidas em sessão camarária, sem prejuízo do disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, sendo presente na primeira reunião de cada mês uma relação de todos os pagamentos efectuados no mês anterior.-----

6. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PERMANENTE: Para ocorrer ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, deverá a Câmara Municipal constituir um fundo permanente de acordo com o estipulado por lei, sendo o mesmo cativado na rubrica Operações de Tesouraria, criada para o efeito.-----

Considerando o disposto no número dois ponto três ponto quatro ponto três, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro A barra noventa e nove, de vinte oito de Fevereiro, propõe-se a constituição de um fundo de maneiço, à semelhança dos anos anteriores, a ser mantido na posse dos seguintes dos seguintes funcionários:-

6.1 – CONTABILIDADE: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, constituir um fundo permanente, para ocorrer ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, mantendo na posse do Técnico Superior Financeiro - Estagiário, **Adelino dos Santos Marques**, o mesmo na importância de mil e quinhentos euros, sendo a mesma cativada na rubrica de "Operações de Tesouraria", criada para o efeito.-----

6.2 - CASA DA CRIANÇA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, constituir um fundo permanente, para ocorrer ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, mantendo na posse da responsável pelas aquisições da Casa da Criança de Penela, **Maria de Fátima Nunes Vaz**, a importância de trezentos euros, sendo a mesma cativada na rubrica de "Operações de Tesouraria", criada para o efeito.-----

6.3 – CULTURA - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, constituir um fundo permanente, para ocorrer ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, mantendo na posse do Técnico superior de Cultura e Património, **Mário José Rodrigues Duarte**, a importância de trezentos euros, sendo a mesma cativada na rubrica de "Operações de Tesouraria", criada para o efeito.-----

7. QUEIMA DAS FITAS 2009 – AQUISIÇÃO DE PUBLICIDADE: Na sequência dos vários pedidos de apoio, formulados por estudantes universitários ao longo do ano e, à semelhança de anos anteriores, foi proposto que a Câmara Municipal delibere, no sentido de adquirir, por cada aluno, um oitavo de página de publicidade, até ao limite máximo de trinta e cinco euros, desde que os mesmos façam prova de residir no concelho, sejam filhos de residentes no concelho, ou ainda, naturais do concelho.-----

Face ao proposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir por cada aluno um oitavo de página de publicidade, até ao limite máximo de trinta e cinco euros a todos os pedidos formulados, durante o ano económico de 2009, desde que reunida uma das condições supra mencionadas.-----

8. AGENCIA FUNERÁRIA SANTA EUFÉMIA – INUNDAÇÃO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL – PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO: No âmbito do ponto mencionado em epígrafe foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se dá por transcrita na íntegra.-----

Assunto: Inundação na loja da Agência Funerária Santa Eufémia provocada por entupimento do colector de águas pluviais. -----

Indemnização por danos materiais. -----
INFORMAÇÃO -----

1. Em comunicação recebida a 2 de Maio de 2008, a Agência Funerária Santa Eufémia, Lda, reivindica o ressarcimento dos danos causados em urnas armazenadas na loja do antigo Matadouro do Espinhal, propriedade do Município, que está concessionada àquela empresa, resultantes de inundações provocadas pelo entupimento do sistema de drenagem de águas pluviais; -----

2. Na referida comunicação não são indicadas as datas em que as inundações ocorreram, sendo referido que estas são do conhecimento de funcionários da Câmara; -----

3. Contactado, o sócio-gerente da empresa petionária, senhor José Amílcar Vintém Pereira, informou que às datas dos referidos acontecimentos deu conhecimento ao Fiscal Municipal, senhor João Mendes, solicitando a resolução do problema; -----

4. Informa ainda que, as consequências imediatas do terceiro episódio de inundação daquele espaço foram presenciadas, acidentalmente, pelo Fiscal Municipal, Senhor Nuno Portela, em deslocação que fez ao estabelecimento; -----

5. Os Fiscais Municipais referidos confirmam, pelo teor constante das respectivas informações anexas, terem constatado, à posteriori, que a referida loja havia sido objecto de inundação, referenciando especificamente a existência de claros vestígios da presença de água até uma altura significativa, a existência de lama no interior do estabelecimento e danos provocados nas três urnas que se encontravam colocadas sobre o pavimento. -----

6. O senhor José Amílcar informou que, apesar das solicitações feitas pela funcionária da empresa junto dos serviços municipais o desentupimento do colector de águas pluviais teve de ser efectuado pelos Bombeiros Voluntários de Penela, a seu pedido; -----

7. Posteriormente, em data que não sabe precisar, foram efectuados alguns trabalhos de correcção da sarjeta, cuja dimensão também desconhece; -----

8. Afirmando, apenas, que, desde a referida correcção até à presente data, não voltaram a existir problemas de inundação na referida loja. -----

9. Os trabalhos referidos no n.º 8 foram confirmados pelo Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município em informação manuscrita no verso da comunicação referida no n.º 1;

10. A Agência Funerária Santa Eufémia reivindica um prejuízo de €2.250,00, correspondente à perda total de nove urnas (três em cada inundação) no valor unitário de €250,00; -----

11. Solicitado a confirmar o valor dos danos reivindicados, na impossibilidade de, em rigor, estabelecer a localização temporal das inundações, apresentou cópia da factura n.º 121/2007, de 29 de Maio de 2007; -----

12. O valor unitário das mercadorias constantes do referido documento é de €212,90, €214,90 e €239,90, que acrescido de IVA à taxa legal então em vigor (21%) perfaz, respectivamente, para cada tipo de urna, €257,61, €260,03 e €290,79; -----

Conclusão, -----

Considerando que os domínios do equipamento rural e urbano e do ambiente e saneamento básico são atribuições dos Municípios (art.º 13.º, n.º 1, alíneas a) e l), do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); -----

Considerando que, no âmbito daquela atribuição, é da competência dos órgãos municipais a gestão das ruas e arruamentos (art.º 16.º, alínea b) e a conservação e manutenção dos sistemas municipais de drenagem e tratamento de águas residuais (art.º 26.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); -----

Considerando que, manifestamente, os danos verificados nos bens supra referenciados existentes no estabelecimento em causa foram inequivocamente causados pela inundação; e -----

Considerando que a inundação teve origem no entupimento do colector público de águas pluviais; -----

Considerando que a Município é civilmente responsável pelos danos directa e indirectamente decorrentes da comprovada falha do sistema de drenagem de águas pluviais; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) O pagamento da indemnização reclamada dos danos causados pela referida inundação no valor de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros); -----

À consideração superior. -----

Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indemnizar a Agência Funerária Santa Eufémia, Lda, no valor proposto de dois mil duzentos e cinquenta euros. -----

9. ZONA INDUSTRIAL DE PENELA – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TERRENO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, a seguir transcrita, com vista à cedência de um terreno, sito na zona industrial de Penela. -----

“Assunto: Atribuição de Terreno na Zona Industrial de Penela -----

INFORMAÇÃO -----

No seguimento do requerimento apresentado por João Bré, Gerente da empresa Transportes Bré, Lda., com sede em Vila Nova de Gaia, para a cedência de um terreno com o intuito de construir um centro de distribuição para o desenvolvimento da sua actividade na área dos transportes e logística, tendo em conta a disponibilidade de dois terrenos contíguos à zona industrial, proponho, que:-----

- A Câmara Municipal aprove a cedência dos terrenos, confinantes entre si, pertencentes ao Município de Penela, com os artigos matriciais N° 14621 e 14622, e as áreas respectivas de 1.786 m² e 4.774 m², no total de 6.560 m²; -----

- O preço de venda de 0,25€/m² à semelhança do praticado no loteamento da Zona Industrial de Penela nos termos do número 1 do artigo 3º do Plano de Apoio ao Investimento; -----

- A presente cedência de terrenos seja regida pelo regulamento da Zona Industrial de Penela 2ª Fase, à semelhança do praticado com outro qualquer pedido de cedência de lote. -----

À consideração superior. -----

Face ao exposto e atendendo a que os terrenos supra mencionados se encontram devolutos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Plano de Apoio ao Investimento, fazer a reserva dos mesmos, de acordo com o proposto. -----

----- Mais deliberou autorizar o senhor Presidente a outorgar o respectivo contrato promessa de compra e venda. -----

10. J. SUBTIL & FILHOS, LDA. – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO: O Senhor Presidente informou do pedido apresentado pela empresa J. Subtil & Filhos, limitada, com sede em Vendas das Figueiras, para emissão de parecer comprovativo do interesse público e concelhio do projecto que pretende apresentar relativo à construção de um edifício destinado a complexo comercial, armazenagem de produtos de apoio à agricultura e pecuária, incluindo produtos fitofarmacêuticos, apoiados por um estabelecimento de restauração e bebidas, posto de abastecimento combustível, clínica veterinária e intuição bancária, dado que os prédios, dos quais é proprietária se encontram em zona de Reserva Agrícola Nacional.-----

Tendo em conta os fundamentos invocados pelo requerente, a seguir enumerados: -----

O requerente procura responder à crescente necessidade de desenvolver a Agricultura e todas as práticas com ela relacionadas, designadamente a agricultura tradicional, contribuindo deste modo para um sustentável planeamento do território. -----

O objectivo passa por dotar esta zona territorial de uma infra-estrutura complexa, adequada e completa do ponto de vista do apoio à agricultura e pecuária, pois o requerente administra um estabelecimento destinado ao mesmo programa, relativamente próximo (a cerca de 600m) que, no entanto, se encontra obsoleto, sem capacidade de se adequar à legislação em vigor; -----

A proposta de complexo é caracterizada pela existência de duas áreas distintas: armazém, com cerca de 1000 m², a poente, destinado ao depósito de todos os produtos de apoio à agricultura e

pecuária, portanto com uma utilização de menor permanência; área de atendimento ao público (incluindo comercialização de produtos fitofarmacêuticos, área administrativa, área de pessoal e instalações sanitárias) com 600 m²; estabelecimento de restauração e bebidas com 200 m², instituição bancária, com cerca de 200 m², clínica veterinária com 200 m² ocupando aproximadamente 100 m², e posto de abastecimento de combustíveis, com cerca de 180m², o que na totalidade faz apresentar uma área de implantação de 2200m².-----

Face ao exposto e após algumas considerações efectuadas sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar o interesse Municipal do investimento pretendido a efectuar pela empresa supra mencionada.-----

11. PESSOAL - CONTRATAÇÃO NO REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - TÉCNICO SUPERIOR DE 2ª CLASSE (EDUCADOR DE INFÂNCIA) – RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a homologação da classificação da lista do procedimento concursal para contratação no Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado para um Técnico Superior de segunda classe (educador de infância), conforme aviso de abertura publicado no Diário de Coimbra, número vinte seis mil quatrocentos e cinquenta e três de vinte e dois de Outubro de dois mil e oito e na BEP, código de oferta OE oitocentos e dez. -----

12. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PARA:

12.1 – FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO: Pelo senhor Presidente foi presente a seguinte informação: -----

Abertura de procedimento para Financiamento Bancário de Curto Prazo -----

Nos termos dos n.º 1, 2 e 3 do art.º 38.º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito de curto prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. Os empréstimos de curto prazo, com maturidade até 1 ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contratação. Caso estes empréstimos não sejam amortizados até 31 de Dezembro do ano da sua contratação, acresce o n.º 4 do art.º 39.º que, o montante em dívida releva para efeitos do cálculo do limite dos empréstimos de Médio e Longo Prazo. O montante dos contratos de empréstimo a curto prazo não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, da derrama, das participações do município no FEF, no IRS e nos resultados das entidades do SEL, relativas ao ano anterior (n.º 1 do art. 39.º da LFL). Tendo em conta o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5- A/2002, de 11 de Janeiro, em articulação com o estabelecido no n.º 7 do art.º 38.º da LFL, é da competência da Assembleia Municipal a aprovação ou autorização da contracção de empréstimos. Caso o montante a contratar no ano seja igual ao montante a amortizar no ano, o montante em dívida é considerado dívida flutuante não sendo o respectivo contrato sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas e mesmo que, o orçamento inicial do município não tenha as rubricas económica da receita e da despesa dotadas, pela aplicação da regras previsionais, pode-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental. Caso o montante a contratar no ano seja superior ao montante a amortizar no ano, a dívida resultante da celebração deste contrato de empréstimo, pelo facto de não ser amortizado até ao termo do ano da sua contratação, deixa de ser dívida flutuante e passa a ser dívida fundada, logo o respectivo contrato fica sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei 98/97, de 26/08 (LOPTC). -----

Assim, -----

Considerando que o Município de Penela apenas pretende o recurso a esta tipologia de crédito pela necessidade de suprir dificuldades de tesouraria decorrentes dos atrasos na arrecadação de receita proveniente de participações de programas comunitários e outros, cuja despesa na maioria das situações tem de ser suportada previamente pelo Município; -----

Considerando que o limite estabelecido no n.º 1 do art. 39.º da LFL (10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, da derrama, das participações do município no FEF, no IRS e nos resultados das entidades do SEL, relativas ao ano anterior) para o ano de 2009 é de Quatrocentos sessenta mil cento trinta sete euros cinquenta quatro cêntimos conforme informação anexa; -----

Considerando que o Município pretende contratar um empréstimo de curto prazo até ao montante de Duzentos cinquenta mil euros, não excedendo por isso o limite atrás mencionado;

Considerando que o montante a contratar pelo Município no ano de 2009 é igual ao montante a amortizar no ano de 2009 não estando, por isso, o respectivo contrato sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas; -----

Proponho a abertura de procedimento para contratualização de um empréstimo a curto prazo até ao montante de Duzentos cinquenta mil euros a ser utilizado para fazer face a dificuldades de tesouraria e a ser amortizado até 31 de Dezembro 2009. -----

Após aprovação da Câmara Municipal, a autorização para a contratação do empréstimo, deve ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) conjugado com o artigo 53.º, n.º 2, alínea d), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a abertura de procedimento para financiamento bancário de curto prazo. -----

Mais deliberou, por maioria, submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal.--

12.2 – FINANCIAMENTO BANCÁRIO DE LONGO PRAZO: Pelo senhor Presidente foi presente a seguinte informação: -----

“Assunto: Abertura de procedimento para Financiamento Bancário de Longo Prazo -----
Nos termos dos n.º 1, 2, 4 e 5 do art.º 38.º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. Os empréstimos de médio e longo prazo, com maturidade superior a 10 anos, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respectivo contrato e têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respectivo investimento. O montante da dívida de cada município referente a empréstimos de médio e longo prazo não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, da derrama, das participações do município no FEF, no IRS e nos resultados das entidades do SEL, relativas ao ano anterior (n.º 2 do art. 39.º da LFL). Tendo em conta o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em articulação com o estabelecido no n.º 6 do art.º 38.º da LFL, é da competência da Assembleia Municipal a aprovação ou autorização da contração de empréstimos. Tratando-se de um empréstimo a longo prazo encontra-se o mesmo sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei 98/97, de 26/08 (LOPTC). -----

De acordo como n.º 5 e 6 do art. 39.º da LFL podem excepcionar-se do limite previsto no n.º 2 os empréstimos e as amortizações destinadas ao financiamento de programas de reabilitação urbana, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças e os empréstimos e amortizações destinadas exclusivamente ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, desde que o montante máximo de crédito não exceda 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças, devendo ser tido em consideração o nível existente de endividamento global das autarquias locais. -----

As obras a financiar e os respectivos montantes são os que se encontram no quadro seguinte: -----

Obra	Tipo de Projecto	Valor da Obra	Montante de Financiamento aprovado	Montante de Empréstimo Excepcionado
Reabilitação da Zona do Mercado Municipal - Parque das Águas Romanas	Requalificação Urbana	1.016.164,00		1.016.164,00
Requalificação do Centro Histórico Espinhal Urbana	Requalificação Urbana	687.750,00		687.750,00
Centro Educativo Penela	Projecto Financiado pelo QREN	2.227.000,00	979.038,55	614.101,00
Total		3.930.914,00	979.038,55	2.318.015,00

Assim, -----

Considerando que os projectos a financiar se encontram previstos no Plano Plurianual de Investimentos da Autarquia;-----

Considerando que os projectos a financiar se enquadram nas tipologias de requalificação urbana e de projectos financiados pelo QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional) e que poderão ficar excepcionados do limite previsto no n.º 2 do art.º 39º da LFL após autorização do Ministro das Finanças;-----

Proponho a abertura de procedimento para contratualização de um empréstimo a longo prazo (Empréstimo a 20 anos com carência de capital nos primeiros 2 anos) até ao montante de dois milhões trezentos dezoito mil quinze euros. -----

Após aprovação da Câmara Municipal, a autorização para a contratação do empréstimo, deve ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo 64º, n.º 6, alínea a) conjugado com o artigo 53º, n.º 2, alínea d), ambos da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a abertura de procedimento para financiamento bancário de longo prazo. -----

Mais deliberou, por maioria, submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal.--

13. ABERTURA DE NOVAS CONTAS BANCÁRIAS: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação, a seguir transcrita na íntegra, relativamente à abertura de uma nova conta, com vista a agilizar o funcionamento dos serviços:-----

Assunto: Abertura de conta-----

A cobrança de receita proveniente do fornecimento de água, da prestação do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos e da tarifa de saneamento, só em casos de relaxe ou execução fiscal tem sido paga pelos consumidores à boca do cofre, sendo responsável pela sua cobrança os Serviços de Águas Municipais. Durante o período de cobrança, os valores cobrados no dia anterior eram depositados nas contas bancárias tituladas pelos Serviços de Águas Municipais existentes na Caixa Geral de Depósitos, no Millennium BCP e na Crédito Agrícola. -----

Funcionando actualmente o Serviço de Águas e a Tesouraria no mesmo espaço físico não faz sentido continuar com o procedimento existente pelo que se propõe que a responsabilidade pela cobrança daquelas receitas seja cometida ao Tesoureiro do Município de Penela e cobrada à boca do cofre. -----

A cobrança das receitas atrás referidas é, em parte, efectuada através de débito directo bancário pelo que, em virtude de o Município de Penela não ter qualquer conta bancária no Millennium BCP, proponho que o órgão executivo delibere no sentido de proceder à abertura de uma conta bancária naquela instituição financeira no seu balcão de Penela. -----

Nos termos e para os efeitos previstos no ponto dois ponto nove, ponto dez, ponto um, ponto dois das considerações técnicas do POCAL, "a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de nova conta bancária, de acordo com a informação dos Serviços. -----

O senhor Vice-Presidente saiu da sala durante a discussão do próximo ponto, por fazer

parte da Direcção daquela Associação. -----

14. APOIOS MUNICIPAIS:

14.1 - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA – APOIO PARA FUNCIONAMENTO: Relativamente ao apoio para funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, foi pelo senhor Presidente presente a seguinte informação: -----

Assunto: APOIO PARA FUNCIONAMENTO-----

À semelhança daquele que tem vindo a ser o procedimento da Câmara Municipal, relativamente à atribuição de apoio para o funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, propõe-se que a Câmara delibere, no sentido de dar continuidade ao mesmo procedimento, mantendo o valor de sessenta e seis mil euros/ano. -----

Propõe-se, ainda, que o valor do apoio seja pago em prestações mensais, de cinco mil e quinhentos euros cada, com efeitos a partir do mês de Janeiro de 2009.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, mantendo o valor de sessenta e seis mil euros/ano, para funcionamento da mesma. -----

Mais deliberou que aquele valor seja pago em prestações mensais, de cinco mil e quinhentos euros cada, com efeitos a partir do corrente mês.-----

O senhor Vice-Presidente retomou os trabalhos.-----

DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES: - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípios, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: -----

----- De ESTRADA DE VIAVAI – Albertino Rodrigues que, começou por dizer que, à semelhança dos anos anteriores irá intervir menos, pois concluiu que quanto mais se fala pior. Continuando, esclareceu o assunto por si colocado em reunião da Assembleia Municipal, ou seja, ouviu na rua, da boca de um indivíduo que existe uma pessoa, que participa no mercado de agricultura que disse receber, “à cabeça”, a quantia de cem euros, quer venda ou não os seus produtos. Acrescentou que o senhor Presidente, em tempos, anunciou que iria abrir um gabinete de apoio à agricultura, tendo sido o primeiro a visitá-lo. Disse ao engenheiro que lá trabalha que praticava agricultura biológica, à antiga, e criava porcos, entre outros, ao que o mesmo lhe respondeu que iria fazer uma visita ao local. Até hoje nunca apareceu.-----

- O senhor Presidente, sobre a questão do mercado tradicional, respondeu ser mentira a afirmação que fez. Ninguém recebe nada para participar no mercado, apenas têm que se inscrever, sendo que, actualmente já existem mais inscrições do que as dezasseis “Barraquinhas” previstas. No entanto, se quiser esclarecer melhor o assunto poderá dizer o nome da pessoa que fez semelhante insinuação ou convidá-la a vir à Câmara Municipal para falarem.-----

----- De CARVALHAIS – Alípio Bernardino que, disse pretender saber se o problema da serventia, colocado há algum tempo, se resolve ou não, caso contrário terá que falar com um advogado. -----

----- O senhor Vereador António Alves disse ter falado com o proprietário do terreno, tendo o mesmo ficado de repor a situação. -----

Continuando, o senhor Alípio afirmou que a primeira vez que colocou o problema, perante a Câmara, desconhecia o autor de tais trabalhos e agora que sabe quem foi, disse que esse indivíduo deixou de falar para ele, acusando-o em público de ter vindo fazer queixa dele. Disse lamentar que, para “embirrar” com outras pessoas tenha sido ele o prejudicado.-----

----- O senhor Presidente, referiu que, se bem se lembra, em Setembro, o senhor Alípio referiu que o trabalho não estava mal feito, sendo que o que estava em causa era o diâmetro das manilhas lá colocadas.-----

----- O senhor Vice-Presidente acrescentou que o senhor em questão, já foi intimado para resolver tal situação. Se não o fez há que ser atestado pois, na altura, garantiu-lhe ter solicitado ao empreiteiro para reparar a obra.-----

- O senhor Alípio, insistindo para o assunto, acrescentou ser triste e lamentável que a sua filha, no mês passado, em noite de grande chuvada, tenha-se levantado às três horas da manhã, devido à água ter entrado dentro de casa. Terminando, insistindo que, se a serventia foi mudada poderiam ter retirado as manilhas. -----

----- O senhor Presidente respondeu que, ele mesmo irá falar com o senhor engenheiro para resolver tal questão, que julgava estar solucionada. -----

PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Dezembro último que importa em quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro euros e três cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENÇAS PARA OBRAS: - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Vice-Presidente durante o mês de Dezembro último, ao abrigo da deliberação camarária de dois de Janeiro de dois mil e seis, bem como as restantes licenças concedidas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta acta em minuta. -----

A Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Simões Vúlio)

(António Manuel Mendes Lopes)

(José Carlos Fernandes Reis)

(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

(António José Santos Antunes Alves)

A Técnica Superior,

(Maria Leonor Santos Carnoto)